



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 199 / 2010.**

Dispõe sobre alteração no art. 1º, da Lei nº 2.235, de 09 de novembro de 2010, que concedeu desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2011 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado no art. 1º, da Lei nº 2.235, de 09 de novembro de 2010, que passa a constar com a seguinte redação:

**”Art. 1º - Fica estabelecido que o IPCA-E (Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial) será o índice de correção a ser aplicado no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2011, na proporção de 4,57% (Quatro vírgula cinquenta e sete por cento), conforme determina o Código Tributário Municipal”.**

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.235, de 09 de novembro de 2010.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
22 de novembro de 2010.

  
**CARLINDO FILHO**  
= Prefeito =